



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

30ª COMPRAR EM LAGOA É UMA BOA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.030293/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA
Endereço: VINTE E SETE DE DEZEMBRO Número: 136
Bairro: CENTRO Município: LAGOA DA PRATA UF: MG CEP:35590-000
CNPJ/MF nº: 23.774.268/0001-86

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lagoa da Prata/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/11/2023 a 27/01/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/11/2023 a 15/01/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE LAGOA DA PRATA, inscrita no CNPJ: 23.774.268/0001-86, situada na Rua Vinte Sete de Dezembro nº 136, Centro, na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu regulamento para à promoção "30ª COMPRAR EM LAGOA É UMA BOA",

II. Esta promoção será realizada no período compreendido de 07 de novembro de 2023 à 27 de janeiro de 2024, na modalidade "ASSEMBLHADA A CONCURSO" cujo objetivo é fomentar as vendas das empresas aderentes no final de ano.

III. A promoção será realizada na cidade de Lagoa da Prata, estado de Minas Gerais através da MANDATÁRIA e das empresas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas são exclusivamente associadas a MANDATÁRIA e exercem atividade comercial, industrial e serviço ou de compra e venda de bens e imóveis.

IV. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção "30ª COMPRAR EM LAGOA É UMA BOA", durante o período de participação, das 8h do dia 07 de novembro de 2023 às 18h do dia 15 de janeiro de 2024, terão direito a 01 (um) cupom gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$50,00 (cinquenta reais). A relação dos nomes de todas as empresas participantes estará disponível para consulta no link <https://acecdl.com.br/campanhas>.

V. Será entregue pelas empresas aderentes o cupom para os participantes concorrerem ao prêmio da promoção, que deve ser preenchido de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome e sobrenome, CNPJ, CPF ou RG, endereço e telefone), assinalar com um (x) na resposta correta a pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes ou na sede da MANDATÁRIA.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Qual a Instituição que pode te dar a chance de ganhar uma casa?"

() ACE/CDL de Lagoa da Prata () Outros

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 27/01/2024 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 07/11/2023 08:00 a 15/01/2024 18:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Edna de Fátima Vargas NÚMERO: 85 BAIRRO: Gomes

MUNICÍPIO: Lagoa da Prata UF: MG CEP: 35593-286

LOCAL DA APURAÇÃO: Em frente a casa que vai ser sorteada

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Casa unifamiliar	230.000,00	230.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	230.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

- A. Da apuração, data e prêmio: Será 01 (uma) apuração no decorrer da promoção que acontecerá da seguinte forma: 27 de janeiro de 2024 às 12h, na Rua Edna de Fátima Vargas; Número: 85; Bairro: Gomes; Município: Lagoa da Prata; UF: MG CEP: 35.593-286, sorteando o seguinte prêmio: 1º cupom sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (uma) casa unifamiliar (casa composta por: sala conjugada com cozinha, 03 quartos, 01 banheiro e área de serviço). Tamanho do lote: 230,96m², Área construída: 61.17m²;
- B. Participarão da apuração do dia 27/01/2024, todos os cupons devidamente preenchidos e depositados nas urnas localizadas nas lojas aderentes da cidade de Lagoa da Prata, das 8h do dia 07/11/2023 até às 11h do dia 27/01/2024;
- C. A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados acima. Contará com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas nas empresas aderentes à promoção "30ª COMPRAR EM LAGOA É UMA BOA" e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes dos referidos sorteios, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatoriamente e sucessivamente até a necessária e correta contemplação;
- D. Durante a apuração além do cupom sorteado em sequência definida serão retirados 5 (cinco) cupons suplentes da mesma urna no dia da apuração regular. Esses cupons ficarão guardados num envelope lacrado na posse da MANDATÁRIA para substituir alguma possível desclassificação, ressaltando que se necessário, os cupons suplentes serão utilizados na ordem em que foram retirados da urna. Caso o prêmio não seja entregue, deverá ser recolhido à União como prêmio prescrito.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- I. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento;
- II. Não serão considerados válidos os cupons sem a identificação por **carimbo** da empresa aderente, fotocopiados, em branco, ilegível ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, bem como em caso de suspeita de fraude. Será excluído automaticamente, o participante da apuração, por não preencher os requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção;
- III. **Não poderão participar da promoção os diretores e funcionários da MANDATÁRIA e seus respectivos cônjuges e filhos**, bem como os proprietários, sócios e funcionários da empresa aderente e seus respectivos cônjuges e filhos com cupons da própria empresa na condição de consumidor. Também não poderão participar a agência de publicidade e as gráficas envolvidas na produção de mídias da promoção. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão por meio de listagem contendo os nomes dos envolvidos após a realização da apuração.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- I. A divulgação do resultado dar-se-á por meio da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, site, instagram, facebook, whatsapp e jornais e rádios locais).
- II. Divulgado o nome do ganhador, e, apurando-se posteriormente, qualquer irregularidade de sua participação no sorteio, que comprometa as normas deste regulamento, a MANDATÁRIA se desobrigará de lhe entregar o prêmio e dará início à apuração de outro ganhador, mediante a apuração dos cupons suplentes, por ordem de sorteio, na forma do item "d" da cláusula 10;

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para recebimento do prêmio, o contemplado deverá:

- Se Pessoa Física/PF:** Apresentar original e cópia do RG e CPF, ou CNH e comprovante de endereço. Assinar o Recibo de Entrega do Prêmio.
- Se menor de 18 (dezoito) anos:** ser representado por seu responsável legal, que deverá apresentar também seu RG ou CNH e a certidão de nascimento do contemplado, ou certidão / termo de compromisso de guardião ou tutor e comprovante de endereço.
- Se Pessoa Jurídica/PJ:** Apresentar Contrato Social atualizado, RG e CPF ou CNH do representante legal, a quem será feita a entrega do prêmio, ou a seu procurador, constituído especialmente para esse fim.

Assinar o Recibo de Entrega do Prêmio no modelo disponibilizado pela MANDATÁRIA.

Estes documentos comprovarão a entrega do prêmio e serão apresentados na prestação de contas à SRE/ME

- A MANDATÁRIA e as empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e seus aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará na entrega do prêmio.
- Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, a MANDATÁRIA terá até 30 dias contados da data da apuração do sorteio para a entrega formal do prêmio ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, na sede MANDATÁRIA, situada na Rua Vinte e Sete de Dezembro nº 136, centro, na cidade de Lagoa da Prata, estado de Minas Gerais;
- Os prêmios deverão ser entregues pela MANDATÁRIA livre e desembaraçados de qualquer ônus, sendo eles: taxas de cartório e transferência aos seus contemplados que serão arcadas pela MANDATÁRIA.
- Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado pelo contemplado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres

do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações de carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante apresentação de documento (RG, CPF e comprovante de residência), e entregar cópia autenticada em cartório para fins de prestação de contas, devendo ainda, assinar a declaração de recebimento do prêmio e carta compromisso.

- V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, suas aderentes e/ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som e voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Será distribuído 01 (um) prêmio no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) durante o período da promoção;

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 8h do dia 07 de novembro de 2023 às 18h do dia 15 de janeiro de 2024. (70 dias);

III. Duração da Promoção: 07 de novembro de 2023 a 27 de janeiro de 2024 (82 dias);

IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n.º 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas;

V. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento;

VI. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados. Nas compras realizadas em farmácias e drogarias, serão considerados somente os artigos de higiene pessoal e de perfumaria, em pet shop e casas veterinárias, serão considerados somente os artigos de vestuário, higiene, alimentação e brinquedos, portanto os medicamentos não serão computados para o fornecimento de cupons;

VII. Caso o consumidor receba um cupom que, por eventual falha de impressão não contenha os campos a serem preenchidos, deverá dirigir-se à empresa aderente onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta promoção;

VIII. Ao receber, preencher e colocar na urna o cupom, o participante se declara conhecedor do regulamento da promoção, que estará disponível na sede da MANDATÁRIA e bem como no link <https://acecdl.com.br/campanhas>, aceitando todas as regras impostas, não podendo dessa forma alegar ignorância quanto a sua existência;

IX. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, jornais, redes sociais) em Lagoa da Prata. Além dos cupons distribuídos, serão fixados o material gráfico de identificação relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

X. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha e finalmente incinerados os não contemplados.

XI. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome e sobrenome, CPF ou RG, endereço completo, cidade e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SRE/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIII. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Lagoa da Prata para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

XIV. "É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com Art. 15, § 5º do Decreto 70.951/72. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio ou a entregar o contrato de compra da propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do decreto 70.951/72."

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas

deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemblhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 15/01/2024 às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OPK.JVI.AEV